DECRETO Nº 2586, DE 27 DE ABRIL DE 2000.

RETIFICA ALÍNEA "I" DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 1325, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1986.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IX, do art. 102, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, DECRETA:

Art. 1º A alínea "i", do art. 1º, do Decreto nº 1325, de 19 de fevereiro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

i - de propriedade de Nilo Martins Farnetti, uma área de terreno medindo 11.128,00m² (onze mil, cento e vinte e oito metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no marco 00, cravado na margem do córrego Melancia e divisa com área remanescente, dai com um ângulo de 154º e distância de 150,00m, confrontando com o mesmo até chegar ao marco 01, dai com um ângulo de 177º30` e distância de 40,00m, confrontando com o mesmo até chegar ao marco 02, daí com um ângulo de 186º e distância de 30,00m, confrontando com o mesmo até chegar ao marco 03, daí com um ângulo de 183º30` e distância de 42,00m, confrontando com o mesmo até chegar ao marco 04, daí com um ângulo de 189º30` e distância de 50,00m, confrontando com o mesmo até chegar ao marco 05, daí com um ângulo de 191º30` e distância de 50,00m, confrontando o mesmo até chegar ao marco 06, daí com um ângulo de 81º e distância de 32,00m, passando a confrontar com a área desapropriar até chegar ao marco 07, daí com um ângulo de 94º30` e distância de 64,00m passando a confrontar com a área remanescente, até chegar ao marco 08, daí com um ângulo de 173º30` e distância de 30,00m, confrontando com o mesmo até chegar ao marco 09, daí com um ângulo de 172º e distância de 50,00m, confrontando com o mesmo até chegar ao marco 10, daí com um ângulo de 171º e distância de 140,00m, confrontando com o mesmo até chegar ao marco 11, daí com um ângulo de 179º301 e distância de 85,00m, confrontando com o mesmo até chegar ao marco 12, daí com um ângulo de 52º e distância de 53,00, confrontando com o mesmo até chegar ao marco 00 de onde se iniciou tais limites e confrontações;"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 27 de abril de 2000.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GERALDO BARROS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO DE FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município